



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BETÂNIA
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA EMERSON FEITOSA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação direta da empresa Aprender e Capacitar Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.561.910/0001-44, com o objetivo de viabilizar a inscrição de 06 (seis) vereadores e 01 (uma) assessora de plenário da Câmara Municipal de Betânia/PE no X Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, a ser realizado no período de 28 a 31 de janeiro de 2026, no Hotel Littoral, localizado em João Pessoa/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATADA: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA.

Com fundamento nas exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação da razão da escolha do contratado e dos demais elementos essenciais à instrução da contratação direta, e considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a documentação que integra o presente processo, passam-se a expor as razões que justificam a escolha da APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.561.910/0001-44.

Trata-se de contratação que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Especificamente, o caso subsume-se à hipótese prevista na alínea "f" do inciso III do referido artigo, que trata da contratação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução apresenta natureza singular e não admite competição entre eventuais fornecedores.

A natureza do objeto e o perfil da empresa contratada demonstram a impossibilidade de competição, uma vez que o X Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos é concebido, organizado e executado exclusivamente pela empresa Aprender e Capacitar Brasil Ltda, que detém a titularidade sobre a programação, a metodologia, a escolha dos palestrantes e a comercialização das inscrições.

A legislação vigente exige, ainda, a demonstração da notória especialização do contratado, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, reforçada pelo § 3º do art. 74, que atribui tal qualidade às entidades cujo conceito, estrutura, experiência e desempenho permitam concluir pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BETÂNIA
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA EMERSON FEITOSA

plena adequação ao objeto. A Aprender e Capacitar Brasil Ltda atende integralmente a tais requisitos, apresentando atuação consolidada na promoção de eventos de capacitação voltados a agentes públicos e políticos, com conteúdos alinhados às demandas contemporâneas da administração pública e do Poder Legislativo.

O objeto da contratação consiste na inscrição de 06 (seis) vereadores e 01 (uma) assessora de plenário da Câmara Municipal de Betânia/PE no X Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, a ser realizado no período de 28 a 31 de janeiro de 2026, no Hotel Littoral, localizado na cidade de João Pessoa/PB. O evento é de realização exclusiva da empresa contratada, conforme comprovado nos autos, circunstância que reforça a inviabilidade de competição e confirma o enquadramento legal da contratação direta.

Diante da análise dos fatos e dos documentos que integram o processo, verifica-se que a escolha da Aprender e Capacitar Brasil Ltda encontra-se devidamente motivada, atende ao interesse público e possui pleno respaldo jurídico nos dispositivos legais que regem a matéria, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor, à natureza do serviço contratado e à qualificação técnica da empresa promotora do evento.

Assim, resta demonstrada a legitimidade, a adequação técnica e a regularidade jurídica da contratação direta pretendida, estando plenamente configurados os pressupostos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação no caso concreto.

Betânia/PE, 23 de janeiro de 2026.

Charles Felix da Silva Vieira
Agente de Contratação